



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Ata - SEI nº 6/2023/CRPDME/SUP/HC-UFTM-EBSEH

Uberaba, 20 de julho de 2023.

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00hs nas dependências da sala de reuniões da Superintendência do HC/UFTM, realizou-se a reunião extraordinária da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística onde reuniram-se presencialmente: Luana Barbosa Zago Boscolo, Ivonete Helena Rocha, Tiago da Costa Brito, Kássia Borges Paroneto, Augusto César Hoyler, Delana Márcia Souza Silva, Dayana Freitas, Priscila Salge Mauad Rodrigues, Leonardo Rodrigues de Oliveira, Patrícia Naves de Resende, Luciana Paiva Romualdo e Saimon Rumennigue Xavier Mendes. A Dra. Patrícia, Chefe da Divisão Médica do HC/UFTM na função de presidente da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e questionando o do Tiago a respeito da **Primeira Pauta a situação do Arquivo do SAME** e externando preocupação em relação as demandas judiciais não atendidas por conta da falta de disponibilização dos prontuários médicos. Tiago relatou que ocorreu recentemente um sinistro no SAME, resultando no desabamento de 20 estantes previamente ordenadas, causando a desorganização de aproximadamente 10 mil prontuários, os quais estão armazenados em paletes. Ele mencionou que o Setor de Engenharia está analisando maneiras de fixar as estantes nas paredes para prevenir futuros incidentes. Além disso, Tiago sugeriu considerar a comunicação do ocorrido para a comunidade externa. A Dra. Patrícia indagou se houve perda de documentação nos prontuários devido ao incidente, ao que Tiago prontamente esclareceu que não houve perda, apenas uma desorganização temporária. Augusto explicou que os prejuízos impactam a rotina, especialmente no que diz respeito à disponibilização dos prontuários para fins de ensino, assistência médica e atendimento à população (em relação a relatórios médicos). Ele destacou que os problemas no SAME foram relatados à Gestão há algum tempo e reiterados durante a mudança de local físico, mas lamentavelmente a questão foi negligenciada. Augusto compartilhou sua angústia em relação ao ocorrido, já que anteriormente havia sugerido como solução a contratação de pessoal para a organização do SAME, mas o pedido foi negado pela Gestão sob a alegação de restrições orçamentárias. A Comissão decidiu redigir um ofício a ser enviado ao Colegiado Executivo, reforçando a situação crítica do SAME e solicitando que o colegiado elabore um documento informativo para a comunidade atendida pelo HC, especialmente ao Judiciário, sobre os atrasos na disponibilização dos prontuários médicos devido à atual condição do SAME. **Segunda Pauta Termo de Ciência e Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE):** A Dra. Patrícia comunicou que, durante a realização dos procedimentos para uma cirurgia eletiva de um paciente com restrições dogmáticas à transfusão de sangue, foi apresentado um termo não oficial e não reconhecido pela instituição à Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia. Ela informou que o Dr. Leonardo, Chefe da Unidade, avaliou o documento como frágil e alertou que isso poderia acarretar problemas jurídicos tanto para o médico quanto para a instituição e o paciente. O documento não aborda de forma completa os riscos envolvidos no procedimento e a possibilidade de necessidade de transfusão. O Dr. Leonardo conduziu uma explicação detalhada sobre a distinção entre casos de urgência e cirurgias eletivas envolvendo pacientes com restrições dogmáticas à transfusão de sangue. Ele enfatizou que, na urgência, a decisão é tomada pela equipe médica, enquanto nas cirurgias eletivas, o consentimento e a relação médico/paciente são essenciais e devem ser avaliados individualmente. Ele explicou que o termo generalista, não oficial e não reconhecido pela instituição, apresentado à sua Unidade, coloca o HC-UFTM em situações extremamente delicadas. O hospital compromete-se a utilizar todos os meios possíveis para evitar transfusões, mas atualmente, enfrenta limitações tecnológicas nesse aspecto, o que torna difícil cumprir essa garantia ao paciente. Ele apresentou como soluções a confecção de um Termo de Ciência e Consentimento Livre e Esclarecido, validado por todos, inclusive pelo Jurídico, que seja claro e não desrespeite jurisprudências sobre os pacientes que recusam transfusões de sangue. Além disso, sugeriu a criação de um termo abrangente para recusa de procedimentos ambulatoriais e hospitalares no HC-UFTM. Dra. Patrícia reforçou a importância de respeitar as diretrizes do HC-UFTM, destacando que um termo só

pode ser válido se estiver vinculado a algum protocolo estabelecido pela instituição. Ela expressou seu compromisso em liderar a elaboração desse documento, contando com o apoio do Dr. Leonardo, para que seja criado um termo adequado, legalmente embasado e que resguarde os direitos dos pacientes. A proposta será apresentada detalhadamente na próxima reunião da Comissão, buscando a validação conjunta de todas as partes envolvidas. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Patrícia encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Saimon Rumennigue Xavier Mendes, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Saimon Rumennigue Xavier Mendes, Secretário(a)**, em 20/07/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Naves de Resende, Presidente da Comissão**, em 20/07/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Paiva Romualdo, Chefe de Setor**, em 21/07/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Salge Mauad Rodrigues, Chefe de Unidade**, em 21/07/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DELANA MARCIA SOUZA SILVA, Chefe de Unidade**, em 21/07/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivonete Helena Rocha, Chefe de Divisão**, em 21/07/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago da Costa Brito, Chefe de Unidade**, em 21/07/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayana Freitas, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 21/07/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kassia Borges Paroneto, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 24/07/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rodrigues de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 24/07/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Hoyler, Membro da Comissão**, em 25/07/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Barbosa Zago Boscolo, Enfermeiro(a)**, em 31/07/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31497378** e o código CRC **9664B5BC**.

Referência: Processo nº 23521.019842/2022-75 SEI nº 31497378